

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Mem. n.º 2901/2021-PGM.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2021.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Secretaria Municipal do

Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE

Assunto: Resposta ao Memorando n.º 1276/2021 - SEPDE - Parceria com a Consepro

Chegou a esta procuradoria o memorando de n.º 1276/2021, oriundo da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, encaminhando Parecer Técnico do setor de engenharia do Município, conforme solicitado no memorando n.º 2.846/2021-PGM.

Diante do Parecer Técnico assinado pela Arquiteta Natália Cunha da Costa onde ratifica os documentos apresentados pela Entidade quanto à obra que será realizada, entendemos que há viabilidade para realização da parceria.

Segundo vislumbramos do artigo 2°, da Lei n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, distinguindose pela iniciativa acerca do projeto e a transferência ou não de recursos. Para a presente situação entendemos ser caso de termo de fomento, conforme dispõe o art. 2°, inciso VIII:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Tendo em vista que os demais pontos referentes à viabilidade da parceria já foram analisados no memorando de nº 2.846/2021-PGM, o qual ratificamos, encaminhamos em anexo o respectivo Termo de Fomento para análise a assinatura.

Atenciosamente,

Michele Machado Assessora Jurídica

OAB/RS 110.185

Igor dos Santos Oliveira

Procurador Geral de Município

ichele Machodo

OAB/RS 97.164

MSM